



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 780, DE 17 DEMAIO DE 2004

O Reitor da Universidade Federal do Amazonas, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior dos Departamentos da Faculdade de Ciências da Saúde, abaixo especificados, objeto do Edital nº 003/2004, de 12.03.2004, que aprovou os seguintes candidatos, relacionados por ordem de classificação:

Faculdade de Ciências da Saúde
Departamento: Estomatologia
Área de Conhecimento: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial

Classe/Padrão: Auxiliar I
Candidato: Ricardo Franklin Gondim
Departamento: Análises Clínicas e Toxicológicas

Área de Conhecimento: Hematologia
Classe/Padrão: Auxiliar I

Candidatos: Miharu Maguinoria Matsuura
Júnia Raquel Dutra

II - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da respectiva homologação.

HIDEMBERGUE ORDOZGOITH DA FROTA

PORTARIA Nº 784, DE 18 DE MAIO DE 2004

O Reitor da Universidade Federal do Amazonas, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior dos Departamentos e Unidades Acadêmicas, abaixo especificados, objeto do

Edital nº 002/2004, de 16.01.2004, que aprovou os seguintes candidatos, relacionados por ordem de classificação:

Instituto de Ciências Biológicas
Departamento: Morfologia
Área de Conhecimento: Morfologia
Classe/Padrão: Assistente I

Candidatos: Wallice Paxiúba Duncan, Maria Lúcia Goés de Araújo e Doriane Picanço Rodrigues
Instituto de Ciências Humanas e Letras

Departamento: Geografia
Área de Conhecimento: Geografia Física
Classe/Padrão: Assistente I

Candidatos: Denise Helena Baldisseri, Mírcia Ribeiro Fortes, Frederico Fonseca Galvão de Oliveira e Carlos Sandro Carvalho de Albuquerque

II - Estabelecer o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da respectiva homologação.

HIDEMBERGUE ORDOZGOITH DA FROTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 2.528, DE 5 DE MAIO DE 2004

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 231ª reunião ordinária, realizada em 05 de maio de 2004, no uso de suas atribuições legais. Considerando o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso; considerando a documentação constante do processo UFOP nº 4989/2003-0, resolve: Art. 1º Aprovar, considerando o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI nº 416, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 061/2003-UFOP,

realizado para o cargo de Professor Assistente, nível I, da Carreira do Magistério, área Engenharia de Produção, subárea Gestão Econômica, em que, pela ordem de classificação, foram aprovados os candidatos Janderson Damaceno dos Reis, Francisco Alexandre de Oliveira, Uajará Pessoa Araújo e Felipe Eugênio Kich Gontijo. Art. 2º Considerar homologado esse mesmo resultado, após o transcurso do prazo recursal, previsto no artigo 35 da Resolução CUNI nº 416. Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, conforme o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

DIRCEU DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 2.544, DE 21 DE MAIO DE 2004

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 21 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais. Considerando o parecer do relator desta matéria, em anexo, apresentado na reunião acima citada, resolve: Não dar provimento ao recurso interposto pelo candidato Júlio César dos Santos, por meio do requerimento SOC/CEPE nº 007/2004, contra decisão deste Conselho, que homologou o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 061/2003-UFOP, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível I, da Carreira de Magistério, área Engenharia de Produção, subárea Gestão Econômica.

DIRCEU DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso IV, do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Antecipar os limites de que trata o Anexo IV do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, na sua redação atual, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.
(ANEXO IV DO DECRETO Nº 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃO E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
52000 MIN. DA DEFESA	180.300	0	180.300	0	0	757.808	483.231	0

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293, 900, 901, 903, 912, 953, 954, 955, 956 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I, II, VI e VII do § 1º do art. 1º da Portaria MF nº 155, de 14 de julho de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º

I - R\$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Modernização da Agricultura e Conservação de Recursos Naturais - MODERAGRO;

II - R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Incentivo à Mecanização, ao Resfriamento e ao Transporte Granelizado da Produção de Leite - PROLEITE;

VI - R\$90.000.000,00 (novecentos milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Fruticultura - PRODEFRUTA;

VII - R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio - PRODEAGRO."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 21 de maio de 2004

Processo nº 17944.000481/2004-38

INTERESSADO: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ASSUNTO: Transferência, pela União para a EMGEA, de parte dos direitos de crédito de sua propriedade, decorrentes de contratos celebrados entre a União e as Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS, vencíveis no ano de 2004, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a serem transferidos entre os anos de 2004 e 2010, pelo valor nominal de R\$8.406.015.706,28 (oito bilhões, quatrocentos e seis milhões, quinze mil, setecentos e seis reais e vinte e oito centavos)..

DESPACHO: Com fundamento no art. 8º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração mediante a apresentação das certidões negativas de débito pertinentes, na forma da legislação em vigor.

ANTONIO PALOCCI FILHO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 24 DE MAIO DE 2004

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do IPI de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência subdelegada pela Portaria SRF nº 1.672, de 11 de dezembro de 2003, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelo Decreto nº 4.859, de 14 de outubro de 2003, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme o enquadramento ora estabelecido.

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
00593154000134	Jopialdo	De 671 a 1000	2204.21.00	D
00593154000134	Jopialdo	Acima de 2000	2204.29.00	C
00593154000134	Jopialdo (Sangria)	De 671 a 1000	2208.90.00	L
00869668000170	Sinha Braba	De 671 a 1000	2208.40.00	K
01095228000175	Rainha do Vale Cristal	Até 180	2208.40.00	F
01095228000175	Rainha do Vale Cristal	De 376 a 670	2208.40.00	H
01095228000175	Rainha do Vale Cristal	De 671 a 1000	2208.40.00	I
01095228000175	Rainha do Vale Ouro	Até 180	2208.40.00	F
01095228000175	Rainha do Vale Ouro	De 376 a 670	2208.40.00	H
01095228000175	Rainha do Vale Ouro	De 671 a 1000	2208.40.00	J
01095228000175	Rainha do Vale Tradição	Até 180	2208.40.00	F
01095228000175	Rainha do Vale Tradição	De 376 a 670	2208.40.00	H
01095228000175	Rainha do Vale Tradição	De 671 a 1000	2208.40.00	J
01126019000141	Terrasul	De 671 a 1000	2204.10.90	N
01126019000141	Terrasul (Finos)	De 671 a 1000	2204.21.00	J